



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

Processo de Dispensa nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Egidio Vécia, nº 288, no Município de Saldanha Marinho, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.523.167/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Luiz Ricardo Damiani**, portador do CPF nº 608.260.290-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONPLAN SEGURANÇA E SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Mauá, nº 1377, sala 01, Centro, no Município de Ibirubá, RS, inscrita no CNPJ nº 97.546.648/0001-08, representada neste ato por **Gustavo Ribas Adiers**, CPF nº 008.621.910-33, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada em serviços em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho para assessoramento, implantação, controle, monitoramento e elaboração de novo Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluindo geração e envio de informações referente aos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (Fatores de Risco) diretamente à Plataforma do e-Social referente a 04 (quatro) servidores ocupantes de Cargo em Comissão e 09 (nove) agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, todos vinculados ao RGPS, conforme as exigências legais, mediante procuração eletrônica do e-CAC.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos e obrigações que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação nº 003/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato até 15 de março de 2023, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

2.2 – O preço contratado é de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais**, totalizando ao final do contrato R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

01. LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.30.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1 Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro de Santa Bárbara do Sul, RS, para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Saldanha Marinho, RS, 15 de março de 2024.

Luiz Ricardo Damiani
Presidente da Câmara de Vereadores

Gustavo Ribas Adiers
Conplan Segurança e Saúde Ltda

TESTEMUNHAS:

Jair Roberto Birkan
CPF nº: 616.395.160-34

Lucas Tombini Oliveira
CPF nº: 012.764.570-57